**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

 O presente Termo de Referência trata da aquisição e instalação de tacógrafos e equipamentos correlatos, bem como serviços de limpeza, manutenção, regulagem TCO 1390 e calibração de tacógrafos, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segue em anexo I relação dos veículos.

**2-JUSTIFICATIVA**

 Justifica-se a necessidade desta contratação, o tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999, em anexo.

 Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

 II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

 Art. 1º. Para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados abaixo, a serem constados pela fiscalização e

em condições de funcionamento, registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t;

 A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas.

**3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **UNID.** | **QUANT.** |  |
|  | 1 | 26057 | TACOGRAFO SEVA 1050 C | UN | 1,000 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **UNID.** | **QUANT.** |  |
|  | 1 | 26055 | AFERIÇÃO TACOGRAFO | UN | 8,000 |  |
|  | 2 | 26056 | CONSERTO TACOGRAFO | UN | 7,000 |  |

**04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

4.1 A entrega do material se dará à partir da entrega da Nota de Empenho a Empresa vencedora do certame.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

4.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referencia, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte e no armazenamento dos produtos.

4.4 O prazo para entregar o produto é imediata, após a entrega do empenho.

4.5 As condições da qual deverá ser entregue os materiais, é em boas condições para o bom desempenho e funcionamento dos equipamentos de segurança.

4.6 A fornecedora deverá entregar os referidos extintores recarregados, devidamente montados nos ônibus da Secretaria de Educação.

**5. PRAZOS DE VALIDADE**

5.1 Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

**6-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**7-DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

O acúmulo de pontos decorrente de infração (ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
2. 1de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
3. De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
5. De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
6. De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
7. De 16(dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
8. Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
9. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
10. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

 Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/1993.

**8-DISPOSIÇÕES GERAIS**

O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

 A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Amambai-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

**Coronel Sapucaia –MS, 27 de JUNHO de 2018.**

**9-ELABORADO POR:**

Karin Zarate Araujo

Assessora de Planejamento

**10-DE ACORDO. APROVADO OS TERMOS CONSTANTES NO MOMENTO.**

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PLACA** | **VEÍCULO** | **CHASSI** | **MARCA** |
| NRL-9757 | ÔNIBUS | 9BM384069EB960350 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano Fab/Mod: 2014 2014 |
| NRL-9678 | ÔNIBUS | 9532E82W7ER430231 | VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano Fab/Mod: 2014 2014 |
| NRZ-3791 | ÔNIBUS | 9BM384069DB888828 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano Fab/Mod: 2012 2013 |
| NRZ-3510 | ÔNIBUS | 93PB58M1MDC045314 | MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO Ano Fab/Mod: 2012 2013 |
| OOM-6910 | ÔNIBUS | 9BM384069EB946222 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano Fab/Mod: 2014 2014 |
| NRL-9749 | ÔNIBUS | 9BM384069EB945999 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano Fab/Mod: 2014 2014 |
| HTO-0418 | KOMBI | 9BWMF07X4BP023106 | VW/KOMBI Ano Fab/Mod: 2011 2011 |
| NRZ-3792 | ÔNIBUS | 9BM384069DB888638 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano Fab/Mod: 2012 2013 |